

## CONTRATO Nº 58/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Estanislau Holeinik, na cidade de Carlos Gomes-RS, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.187/000-87.

**CONTRATADA:** , 2100 - Supermercado Bernardao Ltda ME inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.870.724/0001-51 e Inscrição Estadual sob o nº ISENT0, estabelecido na , representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, Srº Tiago Antonio Zigger, portador do CPF 025.604.116-06.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório Pregão Presencial Nº019/2017** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para rede municipal de ensino para Escolas Municipais das localidades de Rui Barbosa e Belo Horizonte.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é o seguinte: **R\$ 877,11** (oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos) do presente Objeto.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
2	Adoçante 200ml Código do Produto: 14680	2,0000 FR	6,9900	13,98
7	Alho Código do Produto: 4061	2,0000 KG	24,7500	49,50
9	Banha Código do Produto: 10611	2,0000 KG	5,0000	10,00
12	Batata Inglesa Código do Produto: 472	34,0000 KG	2,7500	93,50
24	Fermento em Pó Pct/100 gr Código do Produto: 7926	10,0000 UN	2,5000	25,00
29	Fruta - manga Código do Produto: 9060	40,0000 KG	5,0000	200,00
30	Margarina com sal pt. c/ 500 gr Código do Produto: 290	12,0000 UN	2,1000	25,20
35	Queijo Muçarela Fatiado Código do Produto: 770	10,0000 KG	23,5000	235,00
37	Sal Amoniaco pct. c/100 gr Código do Produto: 291	4,0000 UN	1,0500	4,20
38	Sal Moído Fino Iodado pct. c/ 1 kg	7,0000 PC	0,8900	6,23

42	Código do Produto: 280 Biscoito doce tipo maria Conf. Atestado Médico. Marca Mosmann, sem lactose. Pacote 400 gr Código do Produto: 16514	14,0000 UN	5,7500	80,50
43	Biscoito água e sal Conf. atestado médico: Marca Mosmann, sem lactose Pacote com 360 gr Código do Produto: 16515	14,0000 UN	6,0000	84,00
50	Suco de soja c/01 litro Conf. Atestado médico. Marca ADES, sabores Uva, abacaxi e maçã Código do Produto: 16519	10,0000 UN	5,0000	50,00
-----				
Total ->				877,11

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão da seguintes dotações orçamentárias:

0603.12.361.0020.2034.33.90.30.07.00.00  
0603.12.365.0020.2316.33.90.30.00.00.00  
0603.12.365.0020.2033.33.90.30.00.00.00  
0603.12.367.0020.2317.33.90.30.00.00.00

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O objeto será pago em até 15 (quinze dias) dias após a entrega do material.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento. Este contrato tem vigência de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os materiais licitados serão retirados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra, conforme a necessidade do Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação.

Desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **1 - DOS DIREITOS**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2 - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;

c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes, 19 de Maio de 2017.

---

CONTRATADA:

Supermercado Bernardao Ltda ME  
18.870.724/0001-51

---

CONTRATANTE:

Egidio Moreto  
Prefeito Municipal de Carlos Gomes